PROCESSO	-
INTERESSADO	Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL
ASSUNTO	Critério para análise das solicitações de divulgação de cursos, treinamentos e parcerias, apoio do CAU/AL, ou espaços e equipamentos, obedecendo os princípios da isonomia, transparência e formalidade
DELIBERAÇÃO N° 063-2020 CEF-CAU/AL	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 25 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe;

Considerando a necessidade de parametrizar as análises de solicitação de divulgação de cursos, treinamentos, parcerias e apoio do CAU/AL;

Considerando a necessidade de se evitar cursos, treinamentos, convênios e/ou parcerias que possam causar constrangimento e/ou dano legal ou moral ao Conselho;

DELIBERA:

1 – Toda e qualquer proposta deve ser feita de maneira formal e escrita, endereçada à presidência que a encaminhará para a comissão pertinente para análise e deliberação;

2 – A aceitação de propostas e o consequente apoio do Conselho de Arquitetura e Urbanismo a cursos, treinamentos, convênios e/ou parcerias (pessoas físicas ou jurídicas) devem ser realizados mediante a apreciação dos seguintes critérios:

- O conteúdo da proposta apresentada deve ter relação direta com as atribuições profissionais exclusivas e/ou compartilhadas pelos arquitetos e urbanistas, quanto aos objetivos, princípios éticos, pertinência e interesse potencial do público alvo;
- O currículo do(s) ministrante(s) do curso ou treinamento ou do responsável pela parceria, deve comprovar a sua experiência e competência (formação acadêmica; experiência profissional, titulação);
- A pertinência e qualidade técnica devem ser demonstradas na proposta (descrição das atividades; justificativa da importância para a profissão de arquiteto e urbanista ou áreas afins; resultados esperados; cronograma etc.)

3 – Caso o objeto do apoio envolva dispêndio financeiro, o proponente deverá oferecer contrapartida na forma de descontos e/ou bolsas aos arquitetos e urbanistas regulares com o Conselho;

4 – Entende-se por APOIO do Conselho de Arquitetura e Urbanismo:

- A disponibilização de auditório e/ou sala do Conselho, além dos seguintes equipamentos: mesas, cadeiras, projetor de tela, microfones etc.;

- A divulgação através do site do Conselho (www.caual.gov.br), na página de cursos e eventos e nas redes sociais;

5 – É vedado ao Conselho o recebimento de taxa, inscrição ou qualquer outro tipo de dispêndio financeiro, proveniente dos cursos, treinamentos, convênios e/ou parcerias;

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Gianna Melo Barbirato e Ricardo Victor Rodrigues Barbosa, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **01 ausência.**

Maceió-AL, 25 de setembro de 2020.

GIANNA MELO BARBIRATO _____
Coordenadora

RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA _____
Coordenador Adjunto

JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO _____
Membro